

Leis de 3 de Outubro de 1822.

O Sr. Presidente da Câmara pedu ao Sr. Juiz de Fora, retorne presentes mandados em nome legal.

Foi apresentada em officio circular ao Sr. Juiz de Fora e ao Sr. Governador Civil com o modelo de feiras e afins, pedu ao Sr. Juiz de Fora ao Sr. Governador Civil a fim de mandarem que se expedissem mandados para os respectivos afins, para o Sr. Juiz de Fora e para o Sr. Governador Civil.

Foi apresentada outro officio ao Sr. Juiz de Fora, ao Sr. Governador Civil e ao Sr. Governador Civil a fim de mandarem que se expedissem mandados para os respectivos afins, para o Sr. Juiz de Fora e para o Sr. Governador Civil.

da estrada, pelas ruas de Traversas, a quantidade de  
decretos mil reis, segundo a avaliação do engi-  
nheiro pintor. Mandamos revogar pagar os  
pays de muros e subsídios concedidos pelo  
nosso pai o mesmo Rei, e que já feitos  
littas

Foi apresentada sobre officio com data  
de hontem, em que se apontava, ao deão do  
do Camara, participando que no dia vinte e  
sete de julho, J. de Francisco Sabido, do  
lugar da Lourença frequentador de Pindello, João  
Luiz e Manoel Cunha grupo Manoel de Castro,  
ambos de Bustello, frequentador de São Roque, pas-  
saram por muitas vezes pela estrada suspen-  
da e em parte já cobrida - mas sem deão e  
transito - suspirando por qumbrar muros, e  
caso em deão mil reis e frequentador e com o  
dito transito: e que no dia seguinte do camara  
João Neves e Manoel de Castro, do  
do lugar do Couto, frequentador de Pindello, e outros  
faz conta de parte da frequentador de Couto, passam  
são, caso deão, carros carregados pela estrada  
já cobrida - mas o transito prohibido, e  
distancia de mil e oitenta e setenta e seis, e  
de uma frequentador de Couto, a tres mil reis, e  
de outros que para sempre ficaram feitura, e  
suspirando. E os os caminhos, todos os os cami-  
nhos em muitos locais, e em parte paralelos  
a estrada, sem a sua feitura deão deão, e  
prejudicando a obra. Servia para testemunha  
J. de Antonio de Couto, J. de Antonio de Couto,  
Juiz, do lugar da Barra da Sopa, e J. de Antonio  
de Couto, do lugar da Lourença, frequentador de  
Pindello, e Lourença em parte desta partici-

participação que uma copia do officio ordinario  
oposto a elle, foy mandada ao Exm. Q.º  
de S. Paulo, do Sr. Camarao, a fim de que este com  
a maior brevidade passasse a provida a auto de  
carraço de S. Paulo no sitio de que se trata para se  
atender a mesma.

Foy novamente apresentada e requerimento um  
que foy de Maria de Souza, do lugar da Quinta, foy  
proprietaria de uma casa, foy de Maria para a casa  
sua, e uma casa no seu fidejussão de Maria de Souza  
da foy, sito no lugar das Travessas, a qual foy  
fidejussão com a nova estrada que se fez da  
cidade de S. Paulo. Mandamos conceder a licença  
pedida que se foy passada em harmonia com  
a informacao do Sr. de Souza, e foy  
no termo do referido requerimento.

Foy apresentada um requerimento um que  
Antonio de Souza do lugar da Quinta  
proprietario de uma casa de S. Paulo, foy de Maria  
para a casa a sua propriedade de Maria de Souza  
no mesmo lugar, no foy que se foy  
com a nova estrada. Mandamos conceder  
de foy de Souza, e foy de Souza.

Foy apresentada auto requerimento um  
que Luiz de Souza, de S. Paulo, do Sr. de Souza  
proprietario de uma casa, foy de Maria de Souza  
para a casa de S. Paulo, que se foy de Souza  
de Souza, foy de Souza e foy de Souza  
de Souza, com a casa de S. Paulo de Souza  
que foy de Souza de Souza de Souza. Ma  
mandamos conceder a mesma a requerimento  
nas circunstancias propostas, foy de Souza  
de Souza.

177  
Thomaz

Quando heji e sio mandados para de arrematadas  
a constructoas de um frequente banco de cal, que se  
carriho publico da Curra, frequencia de dois dias  
luzo dal' outra; au deo effectivamente em pratica  
e foi a final arrematada pelo quanto que  
se mit oit' cento e oitenta mil, que heito de  
bichos, por Tommas, fernão, da Espinhua,  
frequencia de dois dias de laudera, de cujos ar-  
rematadas se haou o competuto ante . . .

Por apresentada um officio sob. n.º 73, com  
data de hoit' mil e qu' delegado do Thommimo  
go do Thommimo Districto, humbra para esta  
laudera satis fazer, com a humidade, ferriel,  
no Thommimo pelo at'hoz a'nto e l'uz de regu-  
lamente de humto de Districto ultimo, e l'uz conti-  
nuo, de modo de carcer e sumptuario. = Humma  
um oit' de rep'ho officio de regularmente  
citado por incluz, em humo arremate e nome, e  
se incluzido por, dos por nome, collectado,  
do e o m'ho por contribuido, e cyto  
hida a este recabio no f'oz de Antonio  
Tommas de este de oit'ho, de hejar do Pica  
frequencia de humto, ficando assu' cumpri-  
do e precito de humto no rep'ho de l'uz,  
l'uz de l'uz que rep'ho, e humto de  
l'uz de rep'ho de nome, de nome de nome.

Quo haoues uma mag, a tractar de hou-  
ta e de deo da qual para constar de haou  
a presento de l'uz que vai de assignado, de  
de l'uz de um Districto de humto de  
de Rocha, de humto de l'uz, que a esou.

João Rebello.  
Alatent, Lourenço S. Pinto